



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 483/85

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Contrato de Locação com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS de Nova Bassano, visando a continuação do Escritório de Serviços da EMATER/RS, conforme contrato anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei, com o valor mensal de Cr\$ 300.000, (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O prazo do presente contrato será de um ano, a contar de 01 de maio de 1985 a 30 de abril de 1986, sendo renovado por igual período, havendo comum acordo das partes e reajustado de conformidade com o índice das ORTNs.

Art. 3º - A Despesa decorrente do presente, correrá à Conta Orçamentária:

0500- ÓRGÃO- SECRETARIA DA AGRICULTURA
3000- DESPESAS CORRENTES
3130- Serviços de Terceiros e Encargos
3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a ter seus efeitos a partir de primeiro de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 28 dias do mês de maio de 1985.

Zeferino Tranquilo Zottis
ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Nelson Antonio Dall'Agnol
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

NELSON ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

C O N T R A T O D E L O C A Ç Ã O

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, que entre si fazem o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA BASSANO, daqui por diante denominado LOCADORA, neste ato representado por seu Presidente, AGENOR LUIZ CESTONARO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, a seguir denominada LOCATÁRIA, representada pelo Vice- Prefeito Municipal em Exercício, ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, de parte do prédio que a LOCADORA possui na Rua Pinheiro Machado, 1181 na cidade de Nova Bassano, RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- PRIMEIRA - A LOCADORA cede do prédio acima, 4(quatro) salas com exclusividade, já de comum acordo escolhidas, podendo dispor também da sala de espera, sanitárias e sala para a cozinha, para a instalação de Escritório de Serviços da EMATER/RS, não podendo sublocar.
- SEGUNDA - O PRAZO DE LOCAÇÃO é de 1(hum) ano, a contar de 01 de maio de 1985, e a terminar em 30 de abril de 1986, sendo renovável se nenhuma das partes denunciar o presente contrato, e reajustado anualmente conforme índice de variação das ORTNs.
- TERCEIRA - O ALUGUEL MENSAL, será de R\$ 300.000(trezentos mil cruzeiros) valor do aluguel a ser pago até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.
- QUARTA - O IMÓVEL LOCADO somente poderá ser utilizado, para a finalidade prevista na cláusula primeira, sendo vedado para outros fins, salvo expresse consentimento escrito da LOCADORA.
- QUINTA - Todas as despesas com taxas de água e energia elétrica, serão satisfeitas pela LOCADORA.
- SEXTA - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, implicará na rescisão imediata do mesmo, ficando a parte infratora obrigada ao pagamento da multa no valor correspondente ao triplo do aluguel mensal, correndo ainda, por conta da infratora as despesas judiciais e honorários de advogados, em caso de intervenção judicial.....
- continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Continuação.

SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, RS, para todas as questões decorrentes, direta ou indiretamente do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA BASSANO, 28 de Maio de 1985.

Agenor Luiz Cestonaro

Pela LOCADORA- AGENOR LUIZ CESTONARO-PRESIDENTE

Zeferino F. Zottis

Pela LOCATÁRIA- SR. ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS
VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Testemunhas

Luiz Carlos

Boêmio F. Zottis

[Signature]